

AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA
E
INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO

Protocolo de Cooperação

Considerando as profundas transformações nas economias, implicando o desenvolvimento de novos factores competitivos num cenário de desmaterialização e integração da actividade produtiva e de reforço da procura e do papel do mercado;

Considerando a crescente terciarização da economia, onde o papel dos serviços tem vindo a gerar produtos e relações negociais que colocam problemas crescentes de enquadramento nas abordagens clássicas em matéria de regulação dos mercados;

Considerando o importante papel da regulação económica horizontal num processo de crescente desintervenção económica do Estado, face aos processos de privatização, liberalização e desregulamentação;

Considerando que urge modernizar e adaptar a economia nacional às exigências da realização do mercado comum num contexto de internacionalização e globalização das economias;

Considerando que no contexto anteriormente referido, as políticas directamente relacionadas com as empresas, onde avulta a da defesa e promoção da concorrência, têm uma importância crescente;

Considerando que o processo de regulação horizontal, por via da defesa e promoção da concorrência, deverá ser credível, transparente, profissionalizado e assegurado por autoridades independentes com elevado grau de especialização técnica;

Considerando que as Universidades e Centros a elas associados detêm uma capacidade de reflexão e investigação que deverá ser adaptada e dirigida às realidades concretas da actividade económica;

Considerando que, nos termos do Decreto-Lei nº 10/2003 de 18 de Janeiro, decidiu o Governo criar a Autoridade da Concorrência à qual cabe, entre outras atribuições, promover a investigação em matéria de defesa da concorrência, desenvolvendo as iniciativas e estabelecendo os protocolos de associação ou de cooperação com entidades públicas ou privadas que se revelarem adequadas para esse efeito;

Considerando o interesse de uma aproximação e colaboração entre as partes no sentido de garantir um maior conhecimento, aprofundamento e divulgação de matérias ligadas à política de concorrência;

A Autoridade da Concorrência (ADC), representada pelo seu Presidente do Conselho, Prof. Doutor Abel Moreira Mateus, e o Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) representado pelo seu Presidente do Conselho Directivo, Prof. Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, empenhados em estabelecer plataformas de colaboração e intercâmbio em áreas de reconhecido interesse científico para ambas as instituições, com o objectivo de aprofundar e desenvolver matérias de interesse comum, celebram o seguinte protocolo:

Cláusula 1ª

A colaboração entre as partes será desenvolvida em áreas científicas com vantagens mútuas, procurando-se uma conjugação de acções que permitam atingir objectivos previamente definidos, tendo em vista as atribuições da ADC em matéria de política de concorrência.

Cláusula 2ª

O conteúdo da cooperação entre as partes revestirá as formas, em cada momento, consideradas mais adequadas aos objectivos por elas definidos, podendo abranger, designadamente, os seguintes aspectos:

1. Colaboração na organização de cursos de Pós-Graduação no domínio da Política da Concorrência;
2. Organização conjunta de Conferências e Seminários sobre temas relevantes e actuais da teoria e política de concorrência;
3. Permuta de dados, material técnico-científico, didáctico e informativo, bem como de publicações e literatura consideradas de interesse para as partes, sempre que não sujeitas a obrigações de confidencialidade;
4. Frequência de estágios na ADC por alunos designados mediante selecção conjunta pelas partes;
5. Realização de estudos sobre temas específicos a desenvolver no âmbito do ISEG, com base em projectos de execução a acordar entre as partes;
6. Desenvolvimento de actividades de investigação económica e jurídica de interesse mútuo e,
7. Participação de quadros e/ou de bolseiros propostos pela ADC em programas de ensino ou de investigação.

Cláusula 3ª

Toda a documentação produzida no âmbito de estudos realizados conforme previsto no ponto 5. da cláusula anterior são propriedade das partes contratantes só podendo ser divulgados mediante mútuo acordo.

Exceptuam-se os trabalhos de natureza estritamente científica que não contenham dados considerados como confidenciais pelas partes.

Cláusula 4ª

É criada uma Comissão de Acompanhamento com dois representantes de cada uma das partes, para seguimento e coordenação da concretização das várias acções previstas no presente Protocolo.

Por parte da ADC os representantes são Dra. Teresa Moreira e Doutor José Braz e por parte do ISEG os representantes são Prof. Doutor Carlos Pereira da Silva e Prof. Doutor Vítor Manuel da Silva Santos.

Cláusula 5ª

Nas actividades descritas no presente Protocolo em que haja lugar a participação financeira das partes, caberá à Comissão de Acompanhamento estudar e definir, caso a caso, as modalidades em que aquela será efectuada, nomeadamente, os procedimentos de aquisição e os termos de pagamento, que constarão de acordos específicos a assinar pelo Presidente do Conselho da ADC e pelo Presidente do Conselho Directivo do ISEG.

Cláusula 6ª

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, sucessivamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de sessenta dias sobre a data do seu termo ou de qualquer das suas renovações.

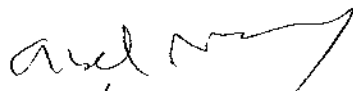
Cláusula 7ª

O presente Protocolo pode ser alterado e/ou revisto em qualquer momento por acordo entre as Partes. Qualquer alteração será estabelecida por escrito.




Lisboa, 2 de Maio de 2005

Pela Autoridade da Concorrência



Prof. Doutor Abel Moreira Mateus

Pelo Instituto Superior de Economia e Gestão



Prof. Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves

**REGULAMENTO de COOPERAÇÃO
entre**

Autoridade da Concorrência e o Instituto Superior de Economia e Gestão

**no âmbito do
Curso de Pós-Graduação em Concorrência e Regulação Económica.**

OS OUTORGANTES

Primeiro: a Autoridade da Concorrência, representada pelo Presidente, Professor Doutor Abel Moreira Mateus, com sede na Rua Laura Alves, 4 – 7º, 1050 - 138 – Lisboa;

Segundo: o Instituto Superior de Economia e Gestão, representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Professor Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, com sede na Rua do Quelhas, n.º 6, 1200-781 - Lisboa

Acorda-se o presente Regulamento que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente Regulamento pretende estabelecer os termos de uma cooperação entre os dois outorgantes em relação ao Curso de Pós-Graduação em Concorrência e Regulação Económica, no âmbito do Protocolo de Cooperação entre as duas entidades.

Cláusula 2ª

Atribuições da Autoridade da Concorrência

1. A Autoridade da Concorrência atribuirá 2 bolsas correspondentes a 50% do valor total da propina fixada para o Curso, não excedendo cada bolsa o montante de € 1.900,00.
2. Os bolseiros deverão cumprir os critérios que forem definidos para a admissão ao Curso.
3. A selecção dos bolseiros será efectuada pela Autoridade da Concorrência, mediante avaliação dos CVs dos candidatos admitidos ao Curso. Os CVs serão proporcionados à Autoridade pelo ISEG.



4. Para efeitos da atribuição das bolsas, a Autoridade nomeará um Júri presidido pelo Director do Gabinete do Presidente e que integrará um(a) representante do Departamento dos Mercados Regulados e dos Auxílios de Estado e um(a) Assessor(a) do Conselho. O Júri procederá à avaliação dos CVs dos candidatos, tendo em consideração, *inter-alia*, a classificação obtida na licenciatura; a relevância desta para as actividades do âmbito da Autoridade; artigos ou trabalhos já preparados de interesse para a Autoridade; e a experiência profissional relevante, também numa óptica do seu interesse para a Autoridade. A decisão final será tomada pelo Conselho da Autoridade, baseada na recomendação do Júri.
5. O montante da bolsa será liquidado pela Autoridade ao Bolseiro, mediante apresentação de documento de quitação das propinas e uma vez recebida comunicação do ISEG de que o candidato completou com sucesso o Curso, devendo essa comunicação ser acompanhada de cópia dos trabalhos referidos no nº 1 da Clausula 3ª deste Regulamento.

Cláusula 3ª

Atribuições do ISEG

1. Todos os trabalhos empíricos desenvolvidos pelos alunos Bolseiros, no contexto do Curso serão colocados à disposição da Autoridade da Concorrência que poderá proceder à sua divulgação ou à sua utilização nas suas actividades regulatórias.
2. O ISEG procederá à divulgação pública do patrocínio do Curso promovido pela Autoridade da Concorrência.
3. A indicação dos bolseiros terá lugar numa sessão de abertura do Curso e será feita com a presença do Presidente da Autoridade da Concorrência e do Conselho Directivo do ISEG, ou de representantes por eles designados.

Cláusula 4ª

Entrada em vigor e revogação

O presente Protocolo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, por período indefinido, podendo o mesmo ser revogado em qualquer momento, por comum acordo entre as partes ou, por iniciativa de uma das partes, através de comunicação escrita com 90 (noventa) dias de antecedência, mantendo-se em vigor todas as responsabilidades das partes relativamente às actividades protocoladas até à data da revogação.



Lisboa, 2 de Maio de 2005

Pela Autoridade da Concorrência



Prof. Doutor Abel Moreira Mateus

Pelo Instituto Superior de Economia e Gestão



Prof. Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves